

## ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e nove (06.04.2009), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Angélica Barbosa da Silva e José Demóstenes de Abreu, bem como a ausência temporária do Dr. José Omar de Almeida Júnior. Constatou-se, ainda, as presenças do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e do Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente, invocando a bênção de Deus, declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Autos n°. 012/2008 – Projeto de Implantação e Proposta de Regulamentação da Ouvidoria do Ministério Público (Comissão de Assuntos Administrativos); 3) Autos n°. 011/2008 – Recurso ao Processo Administrativo Sumário n°. 004/2007 (Dr. Marco Antônio Alves Bezerra); 4) Ofício-Circular n°. 001/2009/NAD-SG/CNMP – Recomendação CNMP n° 12, de 29 de janeiro de 2009; 5) Ofício n°. 055/2009-CNPG/RS – Projeto de Resolução que visa dispor sobre o pedido e a utilização das interceptações telefônicas, no âmbito do Ministério Público; e 6) Outros. Dando início, postergou-se para a próxima sessão, a apreciação da **Ata da 39ª Sessão Extraordinária**. Em seguida, o Dr. Cesar Augusto Margarido Zaratini, membro da Comissão de Assuntos Administrativos, apresentou os **Autos n° 012/2008, referentes ao Projeto de Implantação e Proposta de Regulamentação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins**, elaborado na gestão anterior e adaptado pelo atual Procurador-Geral. Após longo debate sobre a matéria, principalmente quanto à forma de escolha e sobre quais membros estariam aptos a ocupar o cargo de Ouvidor, deliberou-se à unanimidade que tal escolha se dará sob a forma de eleição, pelo Colégio de Procuradores, nos moldes do

pleito para Corregedor-Geral, para mandato de dois (2) anos, podendo concorrer somente os Membros da 2ª Instância, conforme sugerido pelos Drs. Alcir Raineri Filho, João Rodrigues Filho e Marco Antônio Alves Bezerra, restando o projeto aprovado, na sua integralidade, com estas ressalvas. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação o **Ofício-Circular nº. 001/2009/NAD-SG/CNMP**, contendo Recomendação, oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público, para a inclusão do Direito Eleitoral entre as matérias constantes do programa para os Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins. Iniciados os debates, o Dr. Alcir Raineri propôs que o Colegiado acatasse a referida Recomendação e remetesse ao Conselho Superior do Ministério Público, para as providências de inclusão no próximo edital de concurso. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Logo após, o Presidente apresentou o **Ofício nº. 055/2009-CNPG/RS**, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, contendo proposta acerca do projeto de resolução que visa dispor, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, sobre as interceptações telefônicas requeridas por membros da Instituição nos procedimentos de investigação criminal que presidem, nos feitos processuais penais e nos acompanhamentos dos pedidos realizados pela autoridade policial, para conhecimento e eventuais sugestões a serem encaminhadas ao CNMP. Informou ainda, que a Dra. Angélica Barbosa tem acompanhado os estudos acerca do assunto. Fazendo uso da palavra, o Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, ressaltou que o CNPG visa, com tal resolução, reforçar o poder investigatório do Ministério Público e também oferecer maior transparência, para preservar a Instituição de eventuais vazamentos que possam ocorrer nas investigações. Após tais considerações, o Dr. João Rodrigues sugeriu que se delegasse ao Dr. Edson Azambuja, como Promotor de Justiça com vasta experiência na área criminal, o encaminhamento das sugestões acerca do assunto ao CNMP. A sugestão restou acatada à unanimidade. Dando prosseguimento, foram levantados pontos referentes aos **anteprojetos de alteração das Leis nºs. 1.651 e 1.652/2005**, já deliberados em sessão anterior. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri ressaltou a necessidade de uma estrutura com um quadro efetivo de

servidores na Corregedoria Geral, para desempenhar os serviços com maior presteza possível. Após, o Presidente comunicou que, segundo informações do Presidente da Assembléia Legislativa, poderá ocorrer de não ser aprovada a criação de nenhum cargo comissionado dentre os propostos, devido ao corte de orçamento do Estado em decorrência da crise econômica mundial. Em seguida, a Dra. Elaine Marciano Pires suscitou questão acerca de uma discrepância existente na proposta de alteração da Lei n.º. 1.651/05, em que o cargo de Secretário do Procurador-Geral de Justiça passaria à classificação de símbolo DAM 3, com vencimento de dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00), e os cargos de Secretário da Corregedoria-Geral, do Conselho Superior do Ministério Público, do Colégio de Procuradores e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CESAF continuariam na classificação de símbolo DAM 2, com vencimentos de mil novecentos e cinquenta reais (R\$ 1.950,00), propondo, ao final, a equiparação dos mesmos na classificação DAM 2. O Presidente, por seu turno, justificando-se do equívoco, propôs a equiparação da classificação de todos estes cargos ao símbolo DAM 3. Em votação, a proposta restou acolhida por maioria. Ato contínuo, a Dra. Vera Nilva, Coordenadora do CESAF, lembrou que o Curso de Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa terá sua última turma em breve, aproveitando para convidar aqueles que ainda não participaram. Acerca do assunto, o Sr. Alan Furtado, Presidente da ASAMP, demonstrou preocupação com os servidores das comarcas do interior do Estado que, via de regra, não são contemplados com os cursos oferecidos pelo CESAF somente na capital, sugerindo, para tanto, a realização de cursos à distância, no formato telepresencial. A Dra. Vera Nilva, em seguida, esclareceu que já estão sendo tomadas providências neste sentido. Por fim, a portas fechadas, passou-se ao julgamento do **Recurso ao Processo Administrativo Sumário n.º. 004/2007, constante dos Autos n.º. 011/2008**, de relatoria da Dra. Vera Nilva, que estava com vista ao Dr. Marco Antônio. Este, por sua vez, apresentou voto divergente suscitando, em caráter preliminar, a nulidade dos atos praticados no referido procedimento administrativo, a partir de fl. 39, por violação do devido processo legal, consubstanciada na ausência de apresentação, pelo Corregedor-Geral

ao Conselho Superior, de Súmula Acusatória, prevista no artigo 39, inciso V, c/c o artigo 184, da Lei Orgânica Estadual nº. 51/2008, resultando na concentração de todo o processado a apenas um Órgão da Administração Superior. Ouvida, a relatora, Dra. Vera Nilva manteve o seu posicionamento. Em votação, a divergência restou acolhida por maioria, tendo o Presidente declarado a nulidade apontada e determinado a devolução dos autos ao órgão correicional. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte minutos (17h20min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha

João Rodrigues Filho

Ricardo Vicente da Silva

Cesar Augusto Margarido Zaratini

Marco Antônio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires